Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

"Declara Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Catalão e Região AMA - TEA e dá outras providências".

O **VEREADOR CLAUDIO LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições Regimentais - art. 98, § 1º, inciso I da Resolução n. 02 de 04 de agosto de 2010, encaminha ao laborioso Plenário da Câmara de Vereadores de Catalão, Goiás, a seguinte proposição:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal no 2.893/2021, **a Associação de Pais e Amigos do Autista de Catalão e Região AMA - TEA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 48.279.908/0001-02**, constituída juridicamente em 09 de agosto de 2022.

Art. 20 Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, concedidos à Associação, quando:

I - deixar de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal n. 3.893/2021;

II - deixar de cumprir as finalidades estatutárias ou negar-se a prestar os serviços neste compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro do prazo de sessenta dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder Público Municipal;

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2024.

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

A Declaração de Utilidade Pública permite a Associação qualificada estabelecer parcerias e convênios com o Poder Público Municipal a fim de desenvolver dentro de suas finalidades, atividades de interesse da coletividade e do setor público.

Desse modo, a declaração que qualifica a citada Associação possui cunho de instrumento social, vez que ao desenvolver suas atividades podem ampliar o alcance das políticas públicas implementadas pelo Poder Público.

Os fundamentos legais que amparam a presente proposição estão presentes no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Catalão/GO, Resolução nº 02 de 04 de agosto da 2010.

Ressalto que a Associação foi constituída em agosto de 2022 com o intuito de buscar a inclusão e os direitos dos autistas, que de acordo com a lei n. 12.764, batizada como Lei Berenice Piana, que garante às pessoas autistas, o direto de frequentar escolas regulares disponibilizando profissionais de apoio especializado, direito de obter laudos médicos para ter acesso a intervenção precoce, atendimento multiprofissional, nutrição adequada/ terapia nutricional e medicamentos. Esse transtorno ainda não tem cura e, suas causas ainda são incertas. Porém, se houver uma intervenção adequada, as crianças poderão se reabilitar e tratar para que, assim, elas possam ter um melhor convívio social. Quanto antes o autismo for diagnosticado e iniciado o tratamento, maior a possibilidade de desenvolvimento e aquisição de habilidades acadêmicas e sociais. Além disso, ter acompanhamento com Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Fisioterapia, Nutricionista, Arte terapia, Musicoterapeuta, Assistência Social, Professores especializados em Autismo, Educador Físico, Pediatra, Neuropediatra, Psiquiatra e Tratamento Odontológico com profissionais especializados em Autismo, complementa e prepara, para melhor qualidade de vida da pessoa com Transtorno do Espectro Autista. O objetivo da Associação dos autistas- AMATEA, é ter um espaço adequado e estruturado

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

com todos os profissionais descritos acima para proporcionar atendimentos às pessoas com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista.

Certo da especial atenção à solicitação, antecipo agradecimento e renovo protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 18 de abril de 2024.

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.279.908/0001-02 MATRIZ		09/08/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CATALAO E REGIAO AMA- TEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARSENO MARINHO VIEIRA	945	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.709-410	SANTA TEREZINHA	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NIVIATATIANE@GMAIL.COM	(64) 9934-8674

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **16:01:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CATALÃO E REGIÃO AMA- TEA

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Catalão e Região (AMA-TEA), fundada em 11 de junho de 2022, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede na Rua Arseno Mariano Vieira, nº 945, Bairro Santa Terezinha, Cep 75704-020, Catalão, GO, com foro na Comarca de Catalão – GO.

Parágrafo único: A Associação de Amigos dos Autistas de Catalão e Região, AMA - TEA, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência em Catalão, e Região.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

I - Atender pessoas com autismo-TEA, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

Agdem Pereira Neto
OAB/GO 64.530

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;

III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Catalão e Região, por meio de encaminhamento destes às respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de pôr em prática os itens acima mencionados;

VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA;

IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XI - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não ha distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL
DOS ASSOCIADOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Catalão e Região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Catalão e Região (AMA- TEA).

Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da AMA- TEA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à AMA- TEA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da AMA - TEA.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados; VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:
I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada; III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;
§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.
§ 6º No caso do Associado se candidatar a cargo político, devera se afastar de suas atividades, pelo período antes do pleito eleitoral.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

CAPÍTULO VI - DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado remissiante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO VII - DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;

II - Assistir as reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imoveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:
I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral; II -

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços; V - Contribuições espontâneas dos associados;

VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, moveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Catalão e Região, observado o parágrafo único do art. 2º;

IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;

X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos de administração da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X - DA ASSEMBLEIA GERAL

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quorum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;

VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Art. 28. O edital será fixado na Porta da SEDE DA ASSOCIAÇÃO e publicado no FACEBOOK da entidade, no GRUPO DO WHATSAPP e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pela comissão de fundação da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados; IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;

V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII - Aprovar o orçamento da associação;

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

IX - Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO XI - DA DIRETORIA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II -Vice Presidente;

III -Secretário;

IV -Tesoureiro;

V -Conselho fiscal;

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou continuamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 31. Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associaçao, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno; IV - Decidir sobre medidas administrativas;

V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporario, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - Propor reforma do Estatuto a Assembleia Geral;

IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;

V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram a movimentação financeira;

VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria; II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

VI – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VII – Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

I – Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II – Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV – Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI – Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo:

I – promover e organizar as reuniões sociais;

II – promover campanhas para admissão de sócios;

III – aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;

IV – encarregar-se de atividades de esporte e lazer;

V – organizar cursos e palestras para os associados;

CAPÍTULO XII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II - impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;

III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente; IV - Fiscalizar a gestão economico-financeira da entidade;

V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIII - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de novembro, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;

II - Não será permitido o voto por procuração;

III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

10 (dez) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e- mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até três dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I – Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II – No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III – O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

IV – Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

CAPÍTULO XIV- DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado à qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênere, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO XV- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Art. 48. Este Estatuto, com a presente redação, aprovado pela reunião ordinária da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CATALÃO E REGIÃO - AMA- TEA, dia, mês e ano, entra em vigor nesta data, ressalvados o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, revogando-se as disposições em contrário.

Catalão, 11 de [illegible] de 2022.

Luciene Pereira Neto
OAB/GO 64.530

Protocolizado e digitalizado sob o nº 3.065, as fls. 172v 180v. Cadrie CATALÃO-GO, 06/06/2022 Custas: R$ 182,21 Taxa Jud.: R$ 17,97 Total: R$ 200,18
Selo: 013 [illegible]
Confere com o original apresentado
SEL. SAMAF. KORISTIA ESPERIDIÃO SANTIAGO - Substituto

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

ATA DE FUNDAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CATALÃO E REGIÃO AMA- TEA.

Aos 14 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (14/07/2022), às 19:00 horas em primeira convocação, teve início a assembléia geral extraordinária de fundação da organização da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CATALÃO E REGIÃO AMA- TEA, com endereço na rua Rua Arseno Mariano Vieira, nº 945, Bairro Santa Terezinha, Cep 75704-020, Catalão, GO, com a presença dos sócios fundadores ao final assinado e conforme relação em anexo para tratarem dos assuntos em pauta: 1º fundação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CATALÃO E REGIÃO AMA- TEA; 2º Apresentação e Aprovação do estatuto social. 3º Posse do Presidente; 4º Eleição da 1ª diretoria e eleição do Conselho fiscal e posse. Iniciaram-se os trabalhos sob a presidencia de Nivia Tatiane de Jesus Curado Nivia Tatiane de Jesus Curado que designou para lavrar a presente ata o senhora Elisangela da Costa Torres Silva Elisangela da Costa Torres Silva. Foi esclarecido pelo presidente da Assembleia, o objetivo, a importância, os benefícios para todos com a criação da associação, acreditando que todos estão dando um passo fundamental para a divulgação e troca de experiencia entre os familiares e amigos dos Autistas, buscando através da entidade a conscientização e melhor qualidade de vida de todos. O senhor presidente colocou em votação o primeiro item da pauta - Fundação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CATALÃO E REGIÃO AMA- TEA que foi aprovado por todos os presentes.

Passando para o item 2º da pauta - apresentação e aprovação do estatuto social, o Sr. Presidente da assembléia determinou que fosse feito a leitura do estatuto social, artigo por artigo, após a leitura, não havendo mais nada a acrescentar, o Sr. Presidente colocou em votação o segundo item da pauta, apresentação e aprovação do estatuto social, que foi aprovado unanimemente. Passando para o 3º item da pauta - posse da Presidente Nivia Tatiane de Jesus Curado, brasileira, diarista informal, portadora do documento de identidade R.G. sob o nº 3743503 SSP GO, inscrita no CPF sob o nº 812.030.551-53 - na função de Presidente: Passando para o 4º item da pauta – Eleição da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal Local e posse, após apresentação do processo eletivo foi composta a chapa assim constituída: Diretoria conforme prevê o Estatuto ora aprovado, membros da diretoria: Presidente Sra Nivia Tatiane de Jesus Curado, R.G. 3743503 CPF: 812.030.551-53; Vice Presidente, Sidilania Gomes Pereira, R.G. 4396527 PC GO, CPF: 975.771.891-20; primeiro Tesoureiro, Aguilar Francisco Macedo, R.G. 01911228900 DETRAN GO, CPF:041920.946-81; segundo tesoureiro, Gleidson Ribeiro da Silva, R.G. 5108054 2ª VIA SSP DF, CPF: 021.277.851-00; primeira secretária, Elisangela da Costa Torres Silva, RG 4190255 CDPC GO,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

021.277.851-00; primeira secretária, Elisangela da Costa Torres Silva, RG:4190255 GDPC GO, CPF: 912.557.161-34; segunda secretaria, Tuana Savele Fonseca Ramos, R.G. 5317401, CPF: 026.571.141-05; membros do Conselho Fiscal: Flavia Raquel dos Santos, R.G.4089600 DGPC GO, CPF: 866.306.101-30; Claudia Ribeiro Ferreira Elias, R.G.4827396 SSP, CPF:013.363.131-10; Rafael Antônio da Fonseca, R.G. 4636385 DGPC GO, CPF: 016.082.121-57; Suplentes: Marcilia Rinaldes Rocha dos Santos, R.G. MG-7.542.219 PC MG, CPF: 595.568.896-04; Maria Cecilia Alves Souza, R.G. 1789023 PC GO, CPF: 072.302.211-96; Vanessa Santos Passos Miranda, R.G. MG-8.387.468 SSP MG, CPF: 037.858.506-00;

Nívia Cristina de Paiva Curado
Presidente

Elisangela da Costa Torres Silva
Primeiro Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE DOCUMENTOS - TÍTULOS DE DOMICÍLIO E DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 76, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.694 e registrado sob o nº 3.065, às fls. 170v/172F. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/08/2022 Custas: R$ 64,44 Taxa Jud.: R$ 17,97 Total: R$ 93,32
Selo: 01372208012145330660006
Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br)
BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
"PENA: RECLUSÃO DE 1 A 5 ANOS E MULTA, PARA QUEM FALSIFICAR, NO TODO OU EM PARTE, DOCUMENTO PÚBLICO OU ALTERAR DOCUMENTO PÚBLICO VERDADEIRO (ART. 297 DO CÓDIGO PENAL)"
"ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE POR SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO:01372208012145330660006"
"PARA CONFERIR O ORIGINAL, ACESSE O SITE HTTP://EXTRAJUDICIAL.TJGO.JUS.BR E INFORME O PROTOCOLO 01372208012145330660006"
"EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS, PREVALECERÁ SEMPRE O ORIGINAL"
"O SIMPLES FATO DE PORTAR OU USAR DOCUMENTO FALSIFICADO CONFIGURA CRIME PREVISTO NO ART. 304 DO CÓDIGO PENAL"
"PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE, ACESSE O SITE HTTPS://SELODIGITAL.TJGO.JUS.BR"
"SELO DE FISCALIZAÇÃO RECOLHIDO NO VALOR DE R$ 0,00"
"ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO DO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO PELA LEI 8.935/94"
"SELO DE CONTROLE: 1372208012145330660006"
"QUALQUER RASURA OU EMENDA DO REGISTRO SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

RELAÇÃO DE MEMBROS ELEITOS

Nivia Tatiane de Jesus Curado
CPF: 812.030.551-53
RG: 4396527 PC GO

Sidilania Gomes Pereira
CPF: 975.771.891-2
RG: 3743503

Aguilar Francisco Macedo
CPF: 041920946-81
RG: 01911228900 DETRAN GO

Gicidson Ribeiro da Silva
CPF: 021.277.851-00
RG: 5108054 2ª VIA SSP DF

Elisangela da Costa Torres Silva
CPF: 912.557.161-34
RG: 4190255 GDPC GO

Tuana Savele Fonseca Ramos
CPF: 026.571.141-05
RG: 5317401

CONSELHO FISCAL

Flávia Raquel dos Santos
CPF: 866.306.101-30
RG: 4089600 DGPC GO

Claudia Ribeiro Ferreira Elias
CPF: 013.363.131-10
RG: 4827396 SSP

Rafael Antônio da Fonseca
CPF: 016.082.121-57
RG: 4636385 DGPC GO

SUPLENTES

Marcilia Rinaldes Rocha dos Santos
CPF: 595.568.896-04
RG: MG-3.542.219 PC MG

Maria Cecilia Alves Souza
CPF: 072.302.211-95
RG: 1789023 PC GO

Vanessa Santos Passos Miranda
CPF: 037.858.506-00
RG: MG-8.387.468 SSP MG

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

Associação de Pais, Familiares e Amigos dos Autistas de Catalão e Região

(AMA-TEA)

Lista de presença:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

Às 08 as Cita nº 04/2023 da Associação Cima Tea

No dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e três, as dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se de forma presencial no Restaurante Almeida os membros da Associação Cima Tea, Isabelânia Gomes Pereira vice diretora, Cleydson Ribeiro da Silva, primeiro tesoureiro, Elisangela da Costa Torres Silva, secretária, Emana Isabel Fonseca Ramos, primeira secretária, Conselheiros Fiscal, Elaine Raquel dos Santos, Claudia Ribeiro Soares Dias, Rafael Cardoso da Fonseca, Suplente de Conselheiro Fiscal Maria Cecilia Alves Braga e Vanessa Santos Passos Miranda. Foi convocada a reunião pela ata da Diretora Nívia Catiane de Jesus Curado entregar temporariamente o cargo de Diretora da Cima Tea, por no momento não está com disponibilidade de tempo presente para cumprir suas obrigações e deveres com seu cargo foi emitido no email da Associação seu afastamento temporário, sendo assim a reunião se fez presente para nomear a vice diretora, efetivamente como Diretora da Associação. O tesoureiro Cleydson Macedo explicou todo o procedimento desta posse, falou juridicamente a necessidade de se ter uma diretora e o porque a vice não poderia assumir sem essa nomeação. Ficou decretado a partir de hoje Isabelânia Gomes Pereira, divorciada, duas filhas mãe de uma criança com Tea e a nova diretora da Associação Cima Tea, no mesmo dia a suplente de Conselheiro Fiscal Marcilia Rinaldes Rocha dos Santos pelo WhatsApp comunicou com a Secretária Elisangela da Costa Torres Silva o desejo de entregar o cargo por não está conseguindo acompanhar e colaborar com a Associação. Nada mais havendo a declarar, eu, secretária Elisangela da Costa Torres Silva, lavro o presente ata, e faço uma observação que a Suplente Marcilia Rinaldes Rocha dos Santos não compareceu na reunião. Feito assim a reunião dou-se

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

por encerrada as dezenove horas e trinta minutos
Kyle Antonio da Fonseca, Sidylânia Gomes Lemes
Cleuma Jarde Gomes Ramos, Tanira Santos Barros Miranda,
Claudia Pereira Fonseca, Maria Raquel dos Santos, Maria Cecília Alves Sant
Aparecida Ingrácio de Macedo Eleudson Ribeiro da Silva, Elisângela
da Costa Guerra Silva

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

Ata n.º 04/2023 da Associação Ama-Tea

No dia vinte e três de Abril de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se de forma presencial, no Restaurante Almeida os membros da Associação Ama- Tea, Sidilânia Gomes Pereira, vice-diretora, Aguilar Macedo, tesoureiro, Gleidson Ribeiro da Silva, primeiro tesoureiro, Elizângela da Costa Torres da Silva, secretária, Luana Saleve Fonseca Ramos, primeira secretária, Conselheiros Fiscal, Flávia Raquel dos Santos, Cláudia Ribeiro Ferreira Elias, Rafael Antônio da Fonseca, Suplente de Conselheiro Fiscal, Maria Cecília Alves Souza e Vanessa Santos Passos Miranda. Foi convocada a reunião pelo fato da Diretora Nívia Tatiane de Jesus Curado entregar temporariamente o cargo de Diretora da Ama-Tea, por no momento, não estar com disponibilidade de tempo presente para cumprir suas obrigações e deveres com seu cargo. Foi emitido no email da Associação seu afastamento temporário, sendo assim a reunião se fez presente para nomear a Vice-diretora, oficialmente, como Diretora da Associação. O tesoureiro Aguilar Macedo explicou todo o procedimento desta posse, falou juridicamente sobre a necessidade de se ter uma diretora e o porquê a vice não poderia assumir sem essa nomeação. Ficou decretado então que a partir de hoje Sidilânia Gomes Pereira, divorciada, diarista, mãe de uma criança com TEA é a nova diretora da Associação Ama-Tea, no mesmo dia a suplente de Conselheiro Fiscal Marcelia Rinaldes Rocha dos Santos pelo watsapp comunicou com a secretária Elizângela da Costa Torres Silva o desejo de entregar o cargo por não estar conseguindo acompanhar e colaborar com a Associação. Nada mais havendo a declarar, eu, secretária Elizângela da Costa Torres Silva, lavro a presente ata, e faço uma observação que a Suplente Marcélia Rinaldes Rocha dos Santos não compareceu na reunião. Sendo assim a reunião deu-se por encerrada às dezenove horas e trinta minutos.

Aguilar Francisco de Macedo
Nívia Tatiane Jesus
Flávia Raquel dos Santos
Cláudia Ribeiro da Silva
Maria Cecília Alves Souza
Sidilânia Gomes Pereira
Rafael Antônio da Fonseca
Luana Saleve Fonseca Ramos
Vanessa Santos Passos Miranda
Elizângela da Costa Torres Silva

Cartório do Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protesto e Pessoas Jurídicas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTO, PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS NATURAIS
protocolizado e digitalizado sob o nº 3.065, às fls. 108V/109F. Do Liv. CAT-LAO-GO
04/05/2023
Custas: R$ 88,32 Taxa Jud.: R$ 19,87 Total: R$ 105,13
Selo: 01372505012198130600002
Consulte: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104964593554**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: AGUILAR FRANCISCO DE MACEDO
Nome da Mãe	: SONIA FRANCISCA DO AMORIM MACEDO
Data de Nascimento	: 17/08/1979
CPF	: 041.920.946-81

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104964593554**

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 17:49:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de março de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/03/2024 - 17:49:22
Localizar pelo código: 104964593554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104464503520**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: AGUILAR FRANCISCO DE MACEDO
Nome da Mãe	: SONIA FRANCISCA DO AMORIM MACEDO
Data de Nascimento	: 17/08/1979
CPF	: 041.920.946-81

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104464503520**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 17:47:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/03/2024 - 17:47:00
Localizar pelo código: 104464503520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104968891270**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: CLAUDIA RIBEIRO FERREIRA
Nome da Mãe	: MARIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO
Data de Nascimento	: 30/09/1986
CPF	: 013.363.131-10

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104968891270**

Certidão expedida em 16 de abril de 2024, às 11:02:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de abril de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 16/04/2024 - 11:02:18
Localizar pelo código: 104968891270, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104973394834**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Claudia Ribeiro Ferreira
Nome da Mãe	:	Maria Cristina Ferreira Ribeiro
Data de Nascimento	:	30/09/1986
CPF	:	01336313110

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104973394834**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de novembro de 2023, às 15:47:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 22/11/2023 - 15:47:06
Localizar pelo código: 104973394834, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104464436129**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Sidilânia Gomes Pereira
Nome da Mãe	:	Margarida de Fátima Pereira Gomes
Data de Nascimento	:	04/03/1982
CPF	:	975.771.891-20

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104464436129**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de março de 2024, às 14:43:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 29/03/2024 - 14:43:53
Localizar pelo código: 104464436129, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104764419134**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Sidilânia Gomes Pereira
Nome da Mãe	:	Margarida de Fátima Pereira Gomes
Data de Nascimento	:	04/03/1982
CPF	:	975.771.891-20

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104764419134**

Certidão expedida em 29 de março de 2024, às 14:46:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de março de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 29/03/2024 - 14:46:54
Localizar pelo código: 104764419134, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104064528101**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Elisângela da Costa Torres Silva
Nome da Mãe	:	laura costa torres
Data de Nascimento	:	20/12/1979
CPF	:	912.557.161-34

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104064528101**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 15:06:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/03/2024 - 15:06:34
Localizar pelo código: 104064528101, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104064598106**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Elisângela da Costa Torres Silva
Nome da Mãe	:	laura costa torres
Data de Nascimento	:	20/12/1979
CPF	:	912.557.161-34

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104064598106**

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 15:07:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de março de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/03/2024 - 15:07:34
Localizar pelo código: 104064598106, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104564593511**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	FLAVIA RAQUEL DOS SANTOS
Nome da Mãe	:	SONIA MARIA DE JESUS LEMOS
Data de Nascimento	:	02/12/1979
CPF	:	866.306.101-30

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104564593511**

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 17:47:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de março de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/03/2024 - 17:47:53
Localizar pelo código: 104564593511, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104264533583**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	FLAVIA RAQUEL DOS SANTOS
Nome da Mãe	:	SONIA MARIA DE JESUS LEMOS
Data de Nascimento	:	02/12/1979
CPF	:	866.306.101-30

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104264533583**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de março de 2024, às 17:44:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/03/2024 - 17:44:29
Localizar pelo código: 104264533583, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104864972248**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Rafael Antônio da Fonseca
Nome da Mãe	:	Flávia Helena Pereira Leite
Data de Nascimento	:	25/10/1985
CPF	:	016.082.121-57

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104864972248**

Certidão expedida em 25 de março de 2024, às 21:27:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de março de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 25/03/2024 - 21:27:44
Localizar pelo código: 104864972248, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104064902241**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Rafael Antônio da Fonseca
Nome da Mãe	:	Flávia Helena Pereira Leite
Data de Nascimento	:	25/10/1985
CPF	:	016.082.121-57

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104064902241**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de março de 2024, às 21:20:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 25/03/2024 - 21:20:23
Localizar pelo código: 104064902241, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica